



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades DO (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia DO (a) interessado (a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s)

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.002

elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

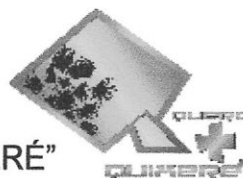
20.10- O(a) Chefe do Gabinete do Prefeito, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3443-1282.

20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Chefe do Gabinete do Prefeito, por intermédio DO (a) Pregoeiro(a), e protocolado, exclusivamente, no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 07:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: (88) 3443-1282.

20.16- As interessadas, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus(suas) representantes.

20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

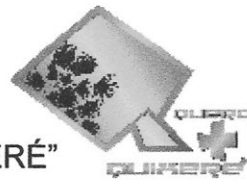
Quixeré-Ce, 07 de Fevereiro de 2017.

Jose Eucimar de Lima

JOSE EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

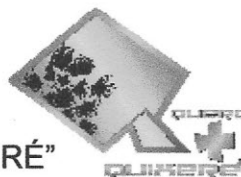


ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE I- GASOLINA COMUM			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1	GASOLINA COMUM	25.000	LITRO



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré
Comissão Permanente de Licitação
Quixeré-Ce.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0702.01/2017, cujo objeto é a Aquisição de combustível (Gasolina) destinado ao veículo locado para o Gabinete do Prefeito da Prefeitura municipal de Quixeré, mediante PREGÃO, conforme especificação (ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE I - GASOLINA COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL GERAL
1	GASOLINA COMUM	25.000	LITRO		
TOTAL LOTE II					

Declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

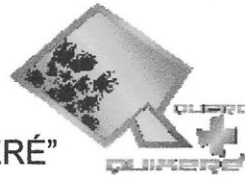
CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE;

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do (a) Representante Legal
CPF nº _____ - _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), declara para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

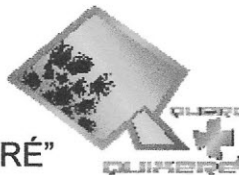
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do (a) Representante Legal
CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 0702.01/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

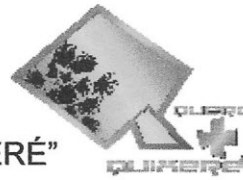
Local e data

Nome do (a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO (A) GABINETE DO PREFEITO _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Gabinete do Prefeito Sr. Carlos Alberto Ferreira Lima, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 0702.01/2017, Processo nº 0702.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Gabinete do Prefeito do Município de Quixeré–Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustível (Gasolina) destinado ao veículo locado para o Gabinete do Prefeito da Prefeitura municipal de Quixeré, mediante PREGÃO, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (a) CONTRATANTE

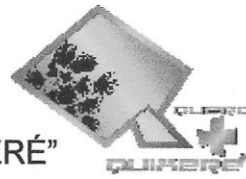
- 4.1- O(a) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Gabinete do Prefeito, conforme o acordado.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos do Gabinete do Prefeito no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Gabinete do Prefeito, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.6- A contratada ainda se compromete a realizar o serviço referente à troca de óleo e filtros, gratuitamente, na ocasião da compra destes produtos, sendo que tais serviços serão executados na sede do município da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante DO (a) do Gabinete do Prefeito, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Gabinete do Prefeito do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Gabinete do Prefeito, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.002

elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

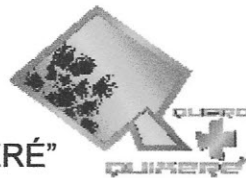
CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades DO (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do (a) interessado (a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, ____ de _____ de 2017.

Carlos Alberto Ferreira Lima
Gabinete do Prefeito
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itapajé - Extrato de Contrato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016-SAAE/SRP referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2016-2. Objeto: Registro de preços para aquisição de material químico destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Itapajé-CE. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE, assina pela contratante: Guiovani Aguiado Lembi. Contratado: Contrato nº 20177002, empresa: Perdigão Comércio e Representações LTDA., com o valor global de R\$ 459.680,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), assina pela contratada: Lauro Brígido Garcia Neto. Vigência: 02.01.2017 à 31.12.2017. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1101.17.244.0007.2.096 - Elemento de despesas: 33.90.30.00. Recursos próprios provenientes do SAAE de Itapajé. Itapajé/CE, 02 de Janeiro de 2017. Guiovani Aguiado Lembi - Diretor do SAAE de Itapajé.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irapuaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.02.01.01. A Prefeitura Municipal de Irapuaba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2017.02.01.01, do tipo menor preço (Por Lote) para Registro de Preços para Aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Consumo e Descartável, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irapuaba, com data de abertura para o dia 20 de Fevereiro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irapuaba, na Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro, Irapuaba - CE, 06 de Fevereiro de 2017. Mais informações pelo telefone: 88/3635.11.33. Ângela Maria Doroteu Rodrigues - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, N° 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, torna público o Edital de Licitação na Modalidade Concorrência Nº 0702.01/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza pública com coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Meruoca-CE, que realizar-se-á no dia 10.03.2017, às 10:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas e no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Meruoca-Ce, 07 de fevereiro de 2017. Dávila de Araújo Vasconcelos - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, N° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 0702.03/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de próteses dentária total e prótese parcial removível, incluindo o material para fabricação, destinados às pessoas carentes, junto à Secretaria de Saúde do Município de Meruoca, que realizar-se-á no dia 20.02.2017, às 14:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, ou nos dias úteis no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas. Meruoca - Ce, 07 de fevereiro de 2017. Dávila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira Municipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Pedro Sampaio, N° 385, Bairro Divino Salvador, torna público o Edital de Pregão Presencial Nº 0702.02/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte dos alunos da Rede Pública Municipal de ensino, junto à Secretaria de Educação do Município de Meruoca, que realizar-se-á no dia 20.02.2017, às 09h:30min. Referido edital poderá ser adquirido no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, ou nos dias úteis no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas. Meruoca - Ce, 07 de fevereiro de 2017. Dávila de Araújo Vasconcelos - Pregoeira Municipal.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.02.02.001. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar do Município de Morrinhos/CE, que se realizará no dia 20 de Fevereiro de 2017 (20/02/2017), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.02.02.002. Objeto: Contratação de prestação de serviço de consultoria jurídica e defesa do Município de Morrinhos, junto à 2ª Instância, perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Instâncias superiores, Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal (STF), que se realizará no dia 22 de Fevereiro de 2017 (22/02/2017), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação localizada na Rua Pa. Francisco Rosa, 1388, Centro, comunica aos interessados que no dia 23 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços Nº GM-TP004/17, cujo objeto é a Execução de serviços técnicos na área de Engenharia civil em fiscalização das Obras de responsabilidades de Unidades Administrativas de Nova Russas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Nova Russas/CE, 07.02.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Uruoca. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que às 11:30 horas do dia 17 de fevereiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2017.02.07.02, tipo menor preço por item, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, e digitalização de documentos, para Câmara Municipal de Uruoca. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal, Marciela Cristina Gomes Ferreira - Comissão de Licitação - Uruoca - CE, 07 de fevereiro de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 3101.02/2017. Tipo: Menor Preço, Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e motobombas, para manutenção dos sistemas de abastecimento d'água e prédios públicos do Município de Graça/CE, conforme termo de referência. Data de Abertura: 17 de fevereiro de 2017, às 08:00h. Edital e informações: Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro, de 08:00 às 12:00h, fone: (88) 3656-1255. Graça/CE, 06/02/2017. Fco. Roberto de C. Alves - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Gabinete do Prefeito - Pregão Presencial Nº 0702.01/2017 - Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 - Centro, tel (88) 3443 - 1402, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 0702.01/2017 cujo objeto é a aquisição de combustível (gasolina) destinado ao veículo locado para o Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 20/02/2017 a partir das 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 às 13:00h, no endereço acima citado e no portal de licitações do TCM: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Quixeré - Ce, 07 de Fevereiro de 2017. José Eucimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação - Realização dia 17 de fevereiro de 2017 às 09:00hs, Pregão Presencial Nº 05.003/2017-PP. Objeto: aquisição de material de informática para a implantação do sistema (E-SUS AB), sistema de informação em saúde do ministério da saúde, visando melhorar a estrutura de informações da atenção básica no município de Ararendá - CE. Informações na Rua Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. Cesar Ferreira de Paiva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Gabinete do Prefeito - Pregão Presencial Nº 0702.02/2017 - Tipo: Menor Preço por Lote. A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 - Centro, tel (88) 3443 - 1402, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 0702.02/2017 cujo objeto é a locação de veículo popular motor 1.0, capacidade de 05 (cinco) passageiros 04 portas, ar condicionado - sem motorista para ficar a disposição do Gabinete do Prefeito do Município de Quixeré-CE, sendo a fase de disputa de lances no dia 20/02/2017 a partir das 11:00. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 às 13:00, no endereço acima citado e no portal de licitações do TCM: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Quixeré - Ce, 07 de Fevereiro de 2017. José Eucimar de Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itapajé - Extrato de Contrato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016-SAAE/SRP referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2016-1. Objeto: Registro de preços para aquisição de material químico destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Itapajé-CE. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE, assina pela contratante: Guiovani Aguiado Lembi. Contratado: Contrato nº 20177001, empresa: Clonorte Comercio de Cloro LTDA-ME., com o valor global de R\$ 88.725,00 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais), assina pela contratada: Jefferson Teixeira. Vigência: 02.01.2017 à 31.12.2017. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1101.17.244.0007.2.096 - Elemento de despesas: 33.90.30.00. Recursos próprios provenientes do SAAE de Itapajé. Itapajé/CE, 02 de Janeiro de 2017. Guiovani Aguiado Lembi - Diretor do SAAE de Itapajé.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Itapajé - Extrato de Contrato do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2016-SAAE/SRP referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2016-3. Objeto: Registro de preços para aquisição de material químico destinado a atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Itapajé-CE. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapajé-CE, assina pela contratante: Guiovani Aguiado Lembi. Contratado: Contrato nº 20177003, empresa: Sabará Químicos e Ingredientes S/A., com o valor global de R\$ 39.303,25 (trinta e nove mil e trezentos e três reais e vinte e cinco centavos), assina pela contratada: Jefferson Teixeira. Vigência: 02.01.2017 à 31.12.2017. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação Orçamentária nº 1101.17.244.0007.2.096 - Elemento de despesas: 33.90.30.00. Recursos próprios provenientes do SAAE de Itapajé. Itapajé/CE, 02 de Janeiro de 2017. Guiovani Aguiado Lembi - Diretor do SAAE de Itapajé.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Proseguimento - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 00.001/2017-SRP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 09 de Fevereiro de 2017 às 09:00hs, na Sede da Comissão de Pregões, localizada na Rua 11 de Maio, Nº 739, Centro, Barroquinha - CE, dará prosseguimento a sessão e suas respectivas fases, da licitação supramencionada. Barroquinha - CE. 06 de Fevereiro de 2017. Rosicléia da Silva

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Gualúbia - Aviso de Licitação - Pregão Nº 05.002/2017 PP. A Presidente e Pregoeira da Comissão Central de Licitação e I Prefeitura Municipal de Gualúbia torna público, para conhecimento dos interessados próximo dia 20 de fevereiro de 2017 às 9h (nove horas), na sede da Comissão Central e Pregões da Prefeitura Municipal de Gualúbia, localizada à Rua Pedro Augusto, Gualúbia, CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar de I Secretaria de Educação e Desporto do Município de Gualúbia, o qual encontra-se di endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h. A Presidente e Pregoeira.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Uruoca. A Comissão de Licitação cor interessados que às 10:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2017, fará realizar I modalidade Pregão Presencial Nº 2017.02.07.01, tipo menor preço por item, para c de sistemas de folha de pagamento e de sistema de controle dos atos legis: atendimento da Lei de Acesso a Informação e de Sistemas Contábilidade Pública: patrimônio e almoxarifado e transparência pública, para a Câmara Municipal de Uruo completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal, Marciela Cristina Gomes Comissão de Licitação - Uruoca - CE, 07 de fevereiro de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso De Licitação Presencial Nº 0302.1/17. O Município de Poranga - CE, Através de seu Pregoeiro to que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Pregão Pre 0302.1/17, sessão pública marcada para o dia 20.02.2017 às 10:00h, cujo objeto é a medicamentos e materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades da Sa Saúde do Município de Poranga - CE, o referido Edital poderá ser adquirir www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Manoel Justino Bezerra, nº 139, Centro, Poranga - CE, horário de 8:00 às 12: Fevereiro de 2017 - Jimmy Karl Campos Cabral - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixeré - Pregão Presencial Nº 07.02 Tipo: Menor Preço Por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara M Quixeré, localizada na Rua José Gonçalves Ferreira, 1190, Centro, tel (88) 3443 - público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Pre 07.02.01/2017 cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria ju à Câmara Municipal de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 20/02/2017 às 09:00. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no expediente ao público das 07:30h às 13:00h, no endereço acima citado. Quixeré - fevereiro de 2017. Erisvania de Brito Martins - Presidente da Comissão de Licita

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação Presencial 0602.01/2017-Desporto. Objeto: Aquisição de materiais esportivo, pe uniformes esportivos, kits de lanches, locação de veículos e materiais para divulgação, a atender as necessidades do Projeto "Brincando com Esporte" no Município de Carr Ce., Data da Emissão: 06/02/2017. Data da Abertura: 20/02/2017 Horário: 10h00min da Comissão de Licitação - Campos Sales CE. Fone: 088-3533-1666. Esclarece informações a respeito poderão ser obtidas junto a Comissão de Pregões no endereço acima citado a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente normal. Cam CE, em 06 de fevereiro de 2017. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos Sales

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Retificação. A Comissão F de Licitação, localizada na Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000 - C Ceará, comunica aos interessados que na publicação que circulou neste jornal no dia do Edital de Pregão Presencial Nº 0202.01/2017, retifica-se, o que segue, onde lê-se Preambulo - dia 02 de Fevereiro de 2017; leia -se: 1ª Parte: Preambulo - dia 15 de F 2017. Retifica-se as demais informações publicadas. Carnaubal - CE, 06 de Fevereiro

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Catunda - Extrato de Dispensa de Li Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Catunda, em cumprimento à ratificação pela Secretaria de Educação e Desporto faz publicar o extrato resultante do Processo de Licitação a seguir: Processo Nº 006/2017/PP. Objeto: contratação de empresa pa os serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município d CE. Favorecido: G7 Servico Construções Eirell - ME, CNPJ Nº 17.399.790/0001-22 163.960,00 (Cento e sessenta e três mil novecentos e sessenta reais) 0703.12.361.1204.2.055. 0703.12. 362.1204.2.058. Elemento de Despesas: 3. Fundamento Legal: inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações (quarenta) dias. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Ratificada pelo Sr. Rondinele Rodrigues de Oliveira e Francisco Gleison Bonfim. Catu fevereiro de 2017. Elias Melo Lima - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cratões - Aviso de Licitação. A Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião d CPSMCR torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão 02/17/CPMCR/PP. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de

